



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL N.º 242/2000

DE, 20 DE MARÇO DE 2000

“Autoriza o Prefeito Municipal a doar o terreno que menciona e dá outras providências.”

**RANIEL ANTONIO CORTE**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar o lote de terras com área de 774 m<sup>2</sup>, situado no Loteamento Pontal do Araguaia, com frente para a Rua Holanda e fundos para Rua Finlândia, à INDÚSTRIA DE CONSERVAS PONTAL DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito privado, sendo proprietário o Sr. Edmar Hernandez, portador do CPF n.º 098.176.498-30 e RG n.º 20.398931 SSP/SP.

**Art. 2.º** - O imóvel mencionado no art. 1.º, destina-se à construção de uma indústria de conservas de palmito.

**Art. 3.º** - A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos para dar cumprimento integral à destinação do imóvel doado, sob pena de sua reversão automática ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 4.º** - Fica proibido a venda do imóvel no período de 05 (cinco) anos.

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia -MT, 20 de março de 2000.

  
**RANIEL ANTONIO CORTE**  
PREFEITO MUNICIPAL